

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.980 /

“AUTORIZA A RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PRISIONAL.”

CONSIDERANDO que a Lei 8575, de 29 de agosto de 2009, que autorizou a desafetação de área de terreno de domínio público e sua doação ao Estado de Minas Gerais, para implantação de unidade prisional, também estabeleceu o prazo de 3 (três) anos a contar de sua publicação, para essa implantação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que as disposições contidas na Lei 8575/2009 foram transcritas na respectiva escritura pública de doação;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido pela Lei 8575/2009, insuficiente para o cumprimento das obrigações do Estado, venceu em 29 de agosto de 2012;

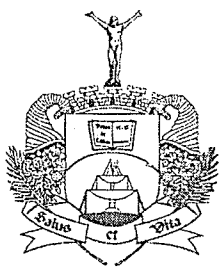
CONSIDERANDO a impossibilidade de prorrogação de prazo legal vencido;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público manifesto na consecução dos objetivos da Lei 8575/2009,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos desta lei, fica autorizada a ratificação da escritura pública de doação de área de terreno ao Estado de Minas Gerais, visando a implantação de unidade prisional, conforme previsto na Lei n. 8575, de 29 de agosto de 2009.

Art. 2º . A ratificação de que trata esta lei, tem por objetivo assegurar que, no prazo de até 3 (três) anos a contar da homologação da Licitação n. CO 010/2014, possa o Estado de Minas Gerais implantar unidade prisional no Município de Poços de Caldas, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


LEI Nº 8.980 - fl. 2 /

Art. 3º. O Prefeito do Município de Poços de Caldas fica autorizado a comparecer, em nome deste Município, como anuente na escritura de ratificação de que trata esta lei.

Art. 4º. Ficam mantidas todas as demais disposições contidas na Lei n. 8575, de 29 de agosto de 2009, que *“Autoriza desafetação de área de terreno de domínio público e autoriza sua doação ao Estado de Minas Gerais, para implantação de unidade prisional”*.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MARÇO DE 2014.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal